EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026 às 09:00 horas.**			
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 204/2026	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Ampla Concorrência** ☒Sim ☐Não	**Exclusivos para MPEs** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 1.200.000,00	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não	
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			**Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MARIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MILIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por lote, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada lote.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 0,01 no lote 1,** exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por lote.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO PRADO GERVASIO e MILIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele que propuser o menor valor por lote para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MARIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o serviço executado.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TAMAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MILIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 105, e do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta comercial, mediante a aplicação do índice INPC/IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

12.2 **Justificativa para vigência contratual:**

A definição de prazo contratual mais amplo mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita à empresa contratada amortizar, ao longo do contrato, os custos de aquisição, adaptação, manutenção e adequação da frota às exigências do transporte escolar, o que tende a resultar em propostas comerciais mais competitivas, com menor custo unitário por quilômetro rodado ou por rota atendida.

Além do aspecto econômico, o prazo de 60 meses favorece a continuidade e regularidade do serviço, elemento essencial para garantir o acesso diário dos alunos às unidades escolares, reduzindo riscos de interrupção do transporte, atrasos no início do ano letivo e prejuízos à frequência escolar. A estabilidade contratual também contribui para o melhor planejamento das rotas e manutenção de padrões consistentes de qualidade e segurança.

Destaca-se, ainda, que a adoção de prazo contratual mais longo reduz a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios, gerando economia administrativa, racionalização do uso de recursos públicos e mitigação de riscos operacionais e jurídicos associados à repetição de certames, tais como atrasos, impugnações e eventuais descontinuidades na prestação do serviço.

Importante ressaltar que a prorrogação contratual está condicionada à comprovação contínua da vantajosidade econômica, ao desempenho satisfatório da contratada e ao cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, assegurando à Administração o poder de fiscalização e de decisão quanto à manutenção ou não do ajuste, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, a fixação do prazo contratual de 60 (sessenta) meses para a contratação dos serviços de transporte escolar escolar da Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de 10 (dez) veículos de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, revela-se técnica e juridicamente adequada, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino e assegurando maior eficiência, segurança, previsibilidade e racionalidade na gestão do serviço.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seu anexo, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.1.2 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis** na sede do município, após a notificação do contratante

14.1.3 A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5789.

14.2 No ato da assinatura, a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, exercício de 2026;

b) Declaração do (s) condutor(es), a ser preenchida pelos contratados.

c) Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;

d) Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa credenciada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços ou caso o condutor seja o sócio da empresa por intermédio do contrato social;

e) Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. CATEGORIA D;

f) Certificado de inspeção para verificação de equipamento obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.

g) Relação de veículo conforme anexo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MARIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.
15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação
15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:
Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.
Anexo III - Termo de Referência.
Anexo IV - Minuta de Contrato.
Anexo V - Informações Bancárias.
Anexo VI - Relação dos Condutores
Anexo VII - Relação dos Veículos

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Miriane Aparecida Tomaz,
Chefe de Gabinete.

NOTA: Em virtude das férias da Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária Municipal de Educação, o documento será assinado pela Miriane Aparecida Tomaz, Chefe de Gabinete, conforme disposto no Decreto nº 6.733/2026

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação – SME

Objeto: Contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e os elementos essenciais para a contratação de serviço de transporte escolar destinado ao deslocamento de alunos da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles residentes em localidades rurais, afastadas ou de difícil acesso e alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação foi estruturada a partir dos modelos anteriormente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, com adequação dos veículos, dos requisitos dos condutores e das condições de execução às necessidades atuais e às exigências específicas aplicáveis ao transporte escolar.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita assegurar o deslocamento regular e a segurança dos alunos até as respectivas unidades escolares, sobretudo daqueles residentes em localidades rurais, comunidades afastadas e regiões de difícil acesso.

A necessidade também decorre da existência de alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, identificados pela Administração, que mediante documentação pertinente, atestando a necessidade de transporte compatível com suas condições específicas devem ser atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantido o transporte e assegurando o acesso a educação.

A utilização de veículos de pequeno porte permite maior flexibilidade operacional, facilidade de circulação e manobra em vias estreitas, estradas não pavimentadas, aclives, declives e demais trechos de difícil acesso, além de possibilitar atendimento de demandas distribuídas em diferentes localidades. Nesse contexto, tais veículos desempenham papel estratégico na garantia do acesso e da permanência escolar de estudantes com deficiência severa ou limitações motoras. Ao contornar a inviabilidade do embarque desses alunos nos veículos de grande porte — decorrente de limitações na infraestrutura das vias ou da ausência de acessibilidade plena nos ônibus —, o transporte de pequeno porte atua como ferramenta essencial de inclusão social e equidade.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE NOSÁSIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao planejamento das ações destinadas à garantia do transporte dos alunos da rede municipal, devendo ser compatibilizada com o Plano Anual de Contratações, quando aplicável.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, bem como demais exigências constantes do instrumento convocatório;
- A contratada deverá executar o serviço observando integralmente o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as resoluções vigentes do CONTRAN, as normas do órgão executivo de trânsito competente, as exigências aplicáveis do DETRAN/MG e demais regulamentações pertinentes.
- Deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as respectivas ordens de serviço, observada a quantidade efetivamente solicitada para cada rota.
- Utilizar veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade homologada de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, não sendo admitida lotação superior à capacidade estabelecida neste Termo de Referência.
- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação.
- Veículos com fabricação inferior a 10 (dez) anos, salvo exigência mais restritiva do órgão de trânsito competente ou condição prevista no edital.
- Ar-condicionado ou sistema equivalente de climatização em funcionamento.
- Cintos de segurança em número correspondente à lotação permitida e em condições adequadas de uso.
- Documentação do veículo e licenciamento regulares durante toda a execução contratual.
- Quando o veículo estiver enquadrado nas regras específicas de transporte escolar, deverá cumprir integralmente os requisitos de autorização, inspeção, identificação, equipamentos e demais exigências previstas no CTB e nas normas do CONTRAN.
- Os condutores deverão possuir CNH na categoria legalmente exigida para o veículo e para o serviço efetivamente executado, bem como atender aos requisitos de idade, histórico de infrações e cursos especializados previstos na legislação vigente.
- Histórico de infrações compatível
- Aprovação em curso especializado para transporte escolar, com registro válido nos sistemas de trânsito competentes.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

- O condutor deverá atender integralmente ao art. 138 do CTB e à regulamentação vigente do CONTRAN, inclusive quanto à categoria D e ao curso especializado de transporte escolar. A Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 atualmente prevê curso especializado específico para transporte de escolares.
- Disponibilizar substituição de veículo em caso de pane, defeito, acidente ou qualquer situação que comprometa a segurança ou continuidade do serviço.
- Atender às necessidades de acessibilidade, mediante disponibilização de veículo adequado quando houver demanda de aluno com deficiência ou mobilidade reduzida que assim o exija, observada a legislação aplicável.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação é de 200.000 km (duzentos mil quilômetros) por ano, considerando a demanda atual de transporte escolar e a necessidade de atendimento de diferentes localidades, rotas, horários e situações específicas.

ITEM		UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1		KM	200.000	Serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, devidamente regularizados para transporte escolar, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, segurança e eficiência operacional.

Diante da necessidade apresentada, foram analisadas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 1 – UTILIZAÇÃO DE FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

Consistiria na utilização de veículos pertencentes ao Município para execução do transporte escolar, com responsabilidade da Administração pelas despesas de aquisição, manutenção, combustível, seguros, documentação, pneus, peças e demais custos operacionais, além da disponibilização de condutores habilitados.

A alternativa demandaria investimentos e estrutura operacional permanente, bem como maior atuação da Administração na gestão e manutenção da frota.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MARIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA

Consiste na contratação de empresa ou cooperativa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, com disponibilização dos veículos e condutores necessários à execução do serviço.

Nessa modalidade, ficam a cargo da contratada as obrigações relacionadas à manutenção dos veículos, combustível, seguros, documentação, condutores e demais custos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

DA ESCOLHA DO PORTE DOS VEÍCULOS

Durante o levantamento de mercado, foram avaliados veículos de diferentes capacidades, considerando as características das rotas do transporte escolar, a quantidade de alunos atendidos e as condições de acesso às localidades do Município.

Verificou-se que os veículos de pequeno porte são mais adequados à demanda, especialmente em razão da existência de vias estreitas, estradas não pavimentadas, aclives, declives e trechos de difícil acesso, nos quais veículos de maior porte podem apresentar limitações de circulação e manobra. Além disso, a capacidade de **07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor**, mostra-se compatível com a demanda das rotas previstas, evitando o deslocamento de veículos com capacidade superior à efetivamente necessária.

Assim, a utilização de veículos de pequeno porte proporciona maior adequação às características das rotas, flexibilidade operacional e segurança no atendimento dos alunos, inclusive daqueles que necessitam de condições específicas de deslocamento.

DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, a Administração optou pela **SOLUÇÃO 2 – contratação de empresa ou cooperativa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar.**

A escolha considera a necessidade de atendimento contínuo das rotas escolares, a disponibilidade dos veículos e condutores necessários à execução dos serviços e a transferência à contratada dos encargos relacionados à manutenção, combustível, seguros, documentação e demais custos operacionais.

A solução mostra-se adequada às necessidades da Rede Municipal de Ensino, permitindo maior flexibilidade na execução dos serviços e redução da necessidade de estrutura própria para manutenção e operação da frota.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a utilização de pesquisa direta com fornecedores como parâmetro para definição do melhor preço. Vejamos:

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

"§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de diferentes parâmetros, incluindo pesquisa direta junto a empresas especializadas na prestação dos serviços, em observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A partir dos valores coletados, foi apurada a média do valor por quilômetro, resultando no valor estimado de R$6,00 por quilômetro e, considerando o quantitativo estimado de 200.000 quilômetros, no valor total estimado de R$1.200.000,00 conforme exposto abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	Média Valor por KM	Média Valor Total
1	KM	200.000	Serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, mediante disponibilização de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) veículos automotores de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, devidamente regularizados para o transporte escolar, destinados ao atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação.	R$6,00	R$1.200.000,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário

Descrição dos aspectos da contratação:

- Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;
- Prestar com pontualidade os serviços contratados;
- Não deixar de atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

●Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente no exercício de seus serviços;

● Não emprestar o veículo para funcionários da prefeitura ou usuários para conduzi-los;

● Cumprir as rotas, sem desvios, nos horários pré-estabelecidos pela promitente comprador, ou por força maior, que seja devidamente comunicada à secretaria demandante;

●Informar previamente a Secretaria requisitante qualquer alteração no percurso que demonstre extrema necessidade em decorrência de fatores externos;

●Disponibilizar o veículo, nas datas, horários e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo;

●Designar condutor do veículo portador de carteira de habilitação pertencente à categoria do veículo, com idade superior a 21 anos e curso especializado segundo a regulamentação do CONTRAN para o transporte de passageiros;

●A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros;

●Apresentar semestralmente, o Certificado de inspeção semestral para verificação de equipamento obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO;

● Em atendimento a Lei Federal 13.146/2015 na hipótese de advento de alunos portadores de deficiência que venham fazer uso do transporte, deverá a contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação da contratante, apresentar veículo com acessibilidade que atenda às necessidades dos alunos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, a solução na forma definida neste Estudo, com apenas um item. Não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do aluno e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

● Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos; – Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- atender localidades rurais e de difícil acesso;
- proporcionar solução adequada para demandas de alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Obter maior eficiência operacional na utilização de veículos de pequeno porte;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades pedagógicas diversificadas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes, servidores e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada.

Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, estabelecer rotas e horários, acompanhar a documentação dos veículos e condutores, verificar as autorizações e inspeções do transporte escolar, controlar a quilometragem executada e manter registro das ocorrências durante a execução.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi identificada contratação anterior relacionada ao objeto, decorrente do Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para a prestação de serviços de transporte escolar por meio de veículos de pequeno porte, com capacidade para 05 (cinco) passageiros.

A referida contratação foi considerada como referência para o levantamento de mercado e para a estimativa da quilometragem desta nova contratação, servindo de parâmetro para o planejamento da solução atual.

Ressalta-se que a presente contratação possui especificações atualizadas, especialmente quanto à capacidade dos veículos, buscando atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

Os possíveis impactos ambientais relacionados ao contrato se deve à utilização de veículos automotores para a execução dos serviços, que estão sujeitas ao regramento do órgão fiscalizador específico que é o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que criou Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores leves e pesados, que foge da alçada de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, na qual deverão ser observados pela empresa contratada.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade, das alternativas disponíveis e dos requisitos técnicos e legais, considera-se viável a contratação de serviço especializado de transporte escolar, com utilização de 10 (dez) veículos de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, observadas as exigências do CTB, CONTRAN e DETRAN/MG.

A solução mostra-se compatível com as características das localidades atendidas e com a necessidade de flexibilidade operacional, especialmente em áreas rurais, vias de difícil acesso e situações que demandem atendimento específico.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos serviços de transporte escolar por meio da terceirização é uma medida benéfica ao Município, seja pelo aspecto financeiro como pelo atendimento eficiente das necessidades educacionais.

Desta forma, declara-se **VIÁVEL** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

XIV – Responsáveis

Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar:

Ranielly Das Graças Paulo
Gestor Administrativo

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidoscom a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

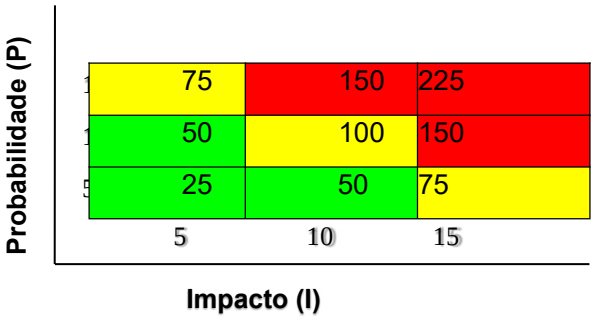
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ouinterferindo em sua qualidade.
- **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não execução do objeto prosposto.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Atender a demanda com transporte já licitado em outros certames.	Secretaria de Educação

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição do objeto a ser adquirido.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não atendimento aos estudantes.

d. Classificação: Técnica.

e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar o edital	Autoridade competente

► **Risco 3: Não aprovação do termo de referência**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não ser possível realizar a contratação.

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► Risco 4: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factiveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► Risco 05: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Dispensa fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► Risco 06: Apresentação de recurso

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na contratação

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► Risco 07: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

a. Probabilidade: Médio

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 21 de Setembro de 2026

Ranielly Das Graças Paulo
Gestor Administrativo

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO(PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	**ALTO**
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	**MÉDIO**
03	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	**MEDIO**
04	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	**BAIXO**
05	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	**MÉDIO**
06	Apresentação de recurso	10	10	100	**MÉDIO**
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	**ALTO**

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	**COD**	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**
1	**41280**	**KM**	**200.000**	Serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de 10 (dez) veículos de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, devidamente regularizados para transporte escolar e conduzidos por profissionais com CNH categoria D e curso especializado de transporte escolar, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

3 – JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

A contratação tem por finalidade assegurar o deslocamento regular e seguro dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente daqueles residentes em localidades rurais, comunidades afastadas e regiões de difícil acesso.

Determinadas localidades apresentam estradas não pavimentadas, trechos estreitos, aclives, declives e limitações de circulação e manobra, tornando necessária a utilização de veículos de menor porte e maior flexibilidade operacional.

A contratação também contempla a necessidade de atendimento de alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, identificados pela Administração e, quando necessário, mediante documentação pertinente, devendo a solução contratada permitir a adoção das medidas de acessibilidade compatíveis com cada necessidade.

A disponibilização de 10 (dez) veículos possibilita o atendimento simultâneo de diferentes localidades e horários, inclusive áreas rurais e trechos de difícil acesso, evitando a utilização de

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

veículos de maior porte quando a quantidade de alunos ou as condições da via não justificarem sua utilização.

3.2. Da Escolha da Modalidade Pregão:

O serviço de transporte é considerado de natureza comum, uma vez que suas características e a forma como ocorrerá a prestação de serviços podem ser facilmente estipuladas em edital, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos. Fundamenta-se a escolha da modalidade considerando a obrigatoriedade da realização de Pregão para os serviços, serviços comuns, conforme preconiza o art. 6° da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto";*

Ademais, a descrições dos serviços no tocante a qualidade desenvolvimento, podem ser facilmente estipuladas, em consonância com o disposto no artigo 6° e capítulo XIII, da Lei Federal n. º 14.133 /2021. Vejamos:

> *"Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";*

Portanto, entende-se que modalidade de licitação Pregão é mais aplicável, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

4.1 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo todas as normativas de trânsito e regulamentações correspondentes.

4.2 O condutor do veículo não terá vínculo empregatício com o Município em hipótese alguma.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os calendários letivos das instituições em que os alunos beneficiários se encontram matriculados

4.4 A rota descrita poderá, no curso de contrato, ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela ou mediante interesse público sem que caiba qualquer indenização ao contrato.

4.5 Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.6 Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade constante neste instrumento.

Somente será admitida a utilização de veículos com fabricação inferior a 10 anos.

4.7 O veículo deverá possuir:

a) Capacidade mínima de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor,

b) Com ar-condicionado,

c) Com fabricação inferior a 10 anos;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

e) Assentos em perfeitas condições, veículo de acordo com a norma ABNT;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

f) Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente.

g) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

i) Por se tratar de Transporte Escolar o veículo deverá dispor de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

j) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

4.7.2. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao MOTORISTA:

a) fumar e usar bebidas alcoólicas;

b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;

c) abastecer ou fazer manutenção com os estudantes dentro do veículo;

d) conduzir com excesso de lotação;

e) conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;

f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;

g) manter portas abertas em movimento;

i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;

j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Lucineia Imaculada Valadares Damásio

Ordenador da despesa

Tel.: 31 99878-5634

e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Ranielly das Graças Araújo

Gestor Administrativo

Tel.: 31 99878-5634

e-mail: transporte.escolar@santabarbara.mg.gov.br

5.2.Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4**.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

6 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

6.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis** na sede do município, após a notificação do contratante.

6.3. A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5789/24.

6.4. No ato da assinatura, a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, exercício de 2026;

b) Declaração do(s) condutor(es), a ser preenchida pelos contratados, conforme modelo do Anexo VI do edital;

c) Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;

d) Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços ou caso o condutor seja o sócio da empresa por intermédio do contrato social;

e) Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH - CATEGORIA D;

f) Certificado de inspeção para verificação de equipamento obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.

g) Relação de veículo conforme modelo do Anexo VII do edital.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Não serão aceitas as Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

7.2. Não será aceito o transporte em quantidade inferior à NAF.

7.3. O transporte poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

8 - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a serem definidos pela Diretoria de Licitações e Contratos.

8.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o serviço executado.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Gerência de transporte da Secretaria Municipal de Educação;

9.1.2. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;

9.1.3. Prestar com pontualidade os serviços contratados;

9.1.4. Entregar mensalmente, todo dia 1.º do mês subsequente, as partes diárias à Gerência de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

9.1.5. Colher assinaturas dos usuários no início e no fim das viagens, mostrando-lhes a quilometragem rodada;

9.1.6. Não emprestar o veículo para funcionários da Prefeitura ou usuários conduzi-lo;

9.1.7. Não deixar de atender às solicitações;

9.1.8. A contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações, imediatamente, por motivo de defeito, pane elétrica ou sinistro, que impeçam sua utilização. Em caso de indisponibilidade de substituição por veículo de mesma especificação, poderá ocorrer substituição por veículo de qualidade superior. No entanto, será mantido o pagamento de acordo com os valores do veículo substituído;

9.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente no exercício de seus serviços;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

9.1.10. Arcar com as despesas com combustível, manutenção e reparação do veículo, seguro contra acidentes e contra danos a terceiros, encargos tributários e sociais, indenizações, multas de trânsito, gastos de viagens e demais gastos operacionais;

9.1.11. Assumir completa responsabilidade pela condução do veículo (habilitação adequada), entretanto não manterá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.1.12. Não subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações ou ceder a terceiros o contrato;

9.1.13. A contratada obriga-se a dar plena e eficaz execução do serviço, nos termos de sua proposta no procedimento licitatório;

9.1.14. Apresentar semestralmente o Certificado de inspeção semestral para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO;

9.1.15. Em atendimento à Lei Federal 13.146/2015 na hipótese de advento de alunos portadores de deficiência que venham fazer uso do transporte, deverá a contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação da contratante, apresentar veículo com acessibilidade que atenda às necessidades dos alunos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço.

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. A Contratante poderá solicitar a utilização de outros meios necessários para auxiliar a fiscalização do objeto, tais como instalação de aparelhos GPS, Tacógrafo e outros similares, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelos custos e manutenção destes equipamentos.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço por item.

11 - SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.

12.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

12.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

12.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

13 - PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 105, e do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta comercial, mediante a aplicação do índice INPC/IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

13.2 **Justificativa para vigência contratual:**

A definição de prazo contratual mais amplo mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita à empresa contratada amortizar, ao longo do contrato, os custos de aquisição, adaptação, manutenção e adequação da frota às exigências do transporte escolar, o que tende a resultar em propostas comerciais mais competitivas, com menor custo unitário por quilômetro rodado ou por rota atendida.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

Além do aspecto econômico, o prazo de 60 meses favorece a continuidade e regularidade do serviço, elemento essencial para garantir o acesso diário dos alunos às unidades escolares, reduzindo riscos de interrupção do transporte, atrasos no início do ano letivo e prejuízos à frequência escolar. A estabilidade contratual também contribui para o melhor planejamento das rotas e manutenção de padrões consistentes de qualidade e segurança.

Destaca-se, ainda, que a adoção de prazo contratual mais longo reduz a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios, gerando economia administrativa, racionalização do uso de recursos públicos e mitigação de riscos operacionais e jurídicos associados à repetição de certames, tais como atrasos, impugnações e eventuais descontinuidades na prestação do serviço.

Importante ressaltar que a prorrogação contratual está condicionada à comprovação contínua da vantajosidade econômica, ao desempenho satisfatório da contratada e ao cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, assegurando à Administração o poder de fiscalização e de decisão quanto à manutenção ou não do ajuste, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, a fixação do prazo contratual de 60 (sessenta) meses para a contratação dos serviços de transporte escolar escolar da Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de 10 (dez) veículos de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, revela-se técnica e juridicamente adequada, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino e assegurando maior eficiência, segurança, previsibilidade e racionalidade na gestão do serviço.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e das suas correspondentes para o exercício subsequente:

409 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica / Desdobramento: 57 – Transporte Escolar

15 - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

TRANSPORTE ESCOLAR						
ITEM	**CÓD. INT.**	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	41280	**KM**	**200.000**	Serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de 10 (dez) veículos de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com	R$ 6,00	R$ 1.200.000,00

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

				capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, devidamente regularizados para transporte escolar e conduzidos por profissionais com CNH categoria D e curso especializado de transporte escolar, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.		

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATATADA

.....

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

4.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

4.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitas as Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.2. Não será aceito o transporte em quantidade inferior à NAF.

5.3. O transporte poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo todas as normativas de trânsito e regulamentações correspondentes.

6.2. O condutor do veículo não terá vínculo empregatício com o Município em hipótese alguma.

6.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os calendários letivos das instituições em que os alunos beneficiários se encontram matriculados

6.4. A rota descrita poderá, no curso de contrato, ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela ou mediante interesse público sem que caiba qualquer indenização ao contrato.

6.5. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.6. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade constante neste instrumento.

Somente será admitida a utilização de veículos com fabricação inferior a 10 anos.

6.7. O veículo deverá possuir:

a) Capacidade mínima de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor,

b) Com ar-condicionado,

c) Com fabricação inferior a 10 anos;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

e) Assentos em perfeitas condições, veículo de acordo com a norma ABNT;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente.

g) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

i) Por se tratar de Transporte Escolar o veículo deverá dispor de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

j) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

6.8. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao MOTORISTA:

a) fumar e usar bebidas alcoólicas;

b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;

c) abastecer ou fazer manutenção com os estudantes dentro do veículo;

d) conduzir com excesso de lotação;

e) conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;

f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;

g) manter portas abertas em movimento;

i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;

j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Gerência de transporte da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.2. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;

7.1.3. Prestar com pontualidade os serviços contratados;

7.1.4. Entregar mensalmente, todo dia 1.º do mês subsequente, as partes diárias à Gerência de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.5. Colher assinaturas dos usuários no início e no fim das viagens, mostrando-lhes a quilometragem rodada;

7.1.6. Não emprestar o veículo para funcionários da Prefeitura ou usuários conduzi-lo;

7.1.7. Não deixar de atender às solicitações;

7.1.8. A contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações, imediatamente, por motivo de defeito, pane elétrica ou sinistro, que impeçam sua utilização. Em caso de indisponibilidade de substituição por veículo de mesma especificação, poderá ocorrer substituição por veículo de qualidade superior. No entanto, será mantido o pagamento de acordo com os valores do veículo substituído;

7.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente no exercício de seus serviços;

7.1.10. Arcar com as despesas com combustível, manutenção e reparação do veículo, seguro contra acidentes e contra danos a terceiros, encargos tributários e sociais, indenizações, multas de trânsito, gastos de viagens e demais gastos operacionais;

7.1.11. Assumir completa responsabilidade pela condução do veículo (habilitação adequada), entretanto não manterá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura;

7.1.12. Não subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações ou ceder a terceiros o contrato;

7.1.13. A contratada obriga-se a dar plena e eficaz execução do serviço, nos termos de sua proposta no procedimento licitatório;

7.1.14. Apresentar semestralmente o Certificado de inspeção semestral para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO;

7.1.15. Em atendimento à Lei Federal 13.146/2015 na hipótese de advento de alunos portadores de deficiência que venham fazer uso do transporte, deverá a contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação da contratante, apresentar veículo com acessibilidade que atenda às necessidades dos alunos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço.

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. A Contratante poderá solicitar a utilização de outros meios necessários para auxiliar a fiscalização do objeto, tais como instalação de aparelhos GPS, Tacógrafo e outros similares, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelos custos e manutenção destes equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e das suas correspondentes para o exercício subsequente:

409 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica / Desdobramento: 57 – Transporte Escolar

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Lucineia Imaculada Valadares Damásio
Ordenador da despesa
Tel.: 31 99878-5634
e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Ranielly das Graças Araújo
Gestor Administrativo
Tel.: 31 99878-5634
e-mail: transporte.escolar@santabarbara.mg.gov.br

9.2.Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 105, e do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta comercial, mediante a aplicação do índice INPC/IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

14.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2026.

Lucineia Imaculada Valadares Damásio
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Ranielly das Graças Araújo
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____ _____

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
() Sócio () Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

RELAÇÃO DOS CONDUTORES

NOME	CARTEIRA	CATEGORIA

Declaro para fins de participação no processo de licitação n° XX/2025 que o(s) motoristas(s) descrito(s) acima estão disponíveis a prestar os serviços de acordo com as informações acima.

Santa Bárbara, de de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

MARCA	MODELO	QUANTIDADE DE LUGARES	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA

Declaro para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico n.° XXX/XXXX, que o(s) veículo(s) descrito(s) acima estão disponíveis a prestar os serviços do objeto desta licitação, bem como os condutores possuem habilitação mínima a ser exigida.

Santa Bárbara, de de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516 e informe o código F88C-3AA4-BEBA-F516

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F88C-3AA4-BEBA-F516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 05/11/2026 11:19:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MIRIANE APARECIDA TOMAZ (CPF 096.XXX.XXX-19) em 05/11/2026 11:29:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F88C-3AA4-BEBA-F516